

## EDITAL DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS 2019/01

A Faculdade Tecnológica Latino Americana – FATLA, imbuída em princípios sociais, éticos e morais, compromissada em propiciar meios que permeiem a construção de uma sociedade mais justa e solidária, com o firme propósito de solidificar a sua responsabilidade social, cadastrará alunos para futura concessão de Bolsa de Estudos para alunos que estejam regularmente matriculados nos Cursos mantidos pela IES.

I – AS INSCRIÇÕES SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NA SECRETARIA DA IES.

**1) Tipo de Bolsa:**

a) As Bolsas serão de 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) % do valor das mensalidades, de acordo com o número de créditos matriculado;

b) As Bolsas serão válidas a partir da assinatura do Termo de Adesão;

c) A continuidade da manutenção da Bolsa estará condicionada à continuidade do Programa e ao atendimento dos requisitos estabelecidos.

**2) A concessão das Bolsas terá como critério o cumprimento das seguintes normas:**

a) Estar matriculado no semestre vigente;

b) Ter aproveitamento (aprovação) no semestre anterior de, no mínimo, 70 (setenta) % do número de disciplinas cursadas, inclusive as disciplinas do intensivo, quando ofertadas;

c) Não existir situação de inadimplência junto ao setor da Tesouraria da Instituição;

d) O aluno que receber a Bolsa de Estudos, renovável a cada semestre, deverá estar envolvido nos Programas Sociais da IES, sob a forma de voluntariado com ênfase na extensão comunitária, **vocação de nossa Instituição**, bem como poderá estar inserido em programas de monitorias acadêmicas e de Pesquisa;

e) O aluno poderá se envolver em Programas Sociais realizados por ONGs (Organizações Não Governamentais), órgãos públicos, entidades filantrópicas e outras empresas, mediante prévio convênio com a IES.

**3) A Bolsa não será mantida nos seguintes casos:**

a) Nas disciplinas canceladas pelo aluno, devendo as mensalidades serem pagas integralmente;



- 
- b) Aos alunos que, depois de selecionados, solicitarem troca de Curso por mais de uma vez durante a vigência do Programa de Bolsa de Estudos;
  - c) Caso exista situação de inadimplência superior a 30 (trinta) dias junto à Tesouraria da Instituição.

## II – CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

- 1) O critério de classificação é a carência, que está condicionada ao seguinte cálculo:

$$ICF = (((RF-INSS-AL-EL-ME)/NC) \times DO) \times (1-(OU \times 0,10))$$

Sendo:

ICF = Índice de carência financeira;

RF = Renda bruta da família (renda sem os descontos);

INSS = Valor do INSS de empregados (descontos no salário);

AL = Valor de aluguel mensal, sem despesas de condomínio e outras (até 30 (trinta) % da RF);

EL = Valor pago no último mês relativo à energia elétrica (até 10 (dez) % da RF);

ME = Média mensal de 04 (quatro) créditos do Curso do candidato;

NC = Número de componentes do grupo familiar;

DO = Doença crônica no grupo familiar (se SIM = 0,90 ou, se NÃO = 1);

OU = Número de outros componentes (desconsiderando o candidato) do grupo familiar que estudam em escolas particulares sem Bolsa.

## III – INSCRIÇÕES:

- a) As inscrições serão realizadas na Secretaria da IES no período e horário previamente definido.

Conforme cronograma estabelecido pela Faculdade no site [www.fatla.edu.br](http://www.fatla.edu.br)

- 1) Período:

- a) As inscrições serão realizadas conforme cronograma estabelecido pela Faculdade pelo site [www.fatla.edu.br](http://www.fatla.edu.br)

2) Lista de documentos obrigatórios para a solicitação da Bolsa:

Para encaminhar o processo de avaliação para concessão de Bolsa carência, o candidato deve apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia da carteira de identidade e CPF de todos os componentes do grupo familiar, ou, se menor, Certidão de Nascimento;
- b) Cópia de comprovante das condições de moradia, apresentando, se financiada, a última prestação paga, se alugada, o último recibo de pagamento e contrato de locação. Em qualquer caso, a cópia da última conta de luz, em que apareça o endereço juntamente com a conta de água e telefone;
- c) Cópia de Certidão de Separação Judicial ou Divórcio dos pais ou do próprio estudante, se for o caso. Se a separação não estiver legalizada, apresentar uma declaração de um dos cônjuges;
- d) Cópia de comprovação de rendimentos do estudante e dos integrantes de seu grupo familiar: 1) se assalariado, último contracheque, e declaração de Imposto de Renda completo (relação das origens de recebimentos dos dependentes e do patrimônio do declarante/cônjuge) ou Declaração de Isento do último exercício, quando o caso, de todas as pessoas que contribuem para a renda familiar; 2) se trabalhador autônomo ou profissional liberal (candidato/pais/cônjuge), apresentar declaração do Imposto de Renda do último exercício; 3) se diretor de empresa, declaração de Imposto de Renda do último exercício, se aposentado ou pensionista, apresentar comprovante dos rendimentos mensais e declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento do último exercício;
- e) Se algum componente do grupo familiar for proprietário de empresa, apresentar declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica completa ou, se inativa, comprovação da situação;
- f) Em caso de desemprego do candidato/pais/cônjuge, apresentar cópia da carteira de trabalho (último contrato de trabalho), bem como cópia da página com dados do trabalhador e da data de saída ou seguro desemprego, bem como a declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento do último ano;
- g) Atestado Médico (original) com CID, se houver na família quadro de doença crônica que implique em gastos significativos na renda familiar;



- 
- h) Comprovante de Matrícula dos componentes do grupo familiar que estudam em escolas particulares sem Bolsa.

IV – FICHA CADASTRAL:

Disponível via internet pelo site [www.fatla.edu.br](http://www.fatla.edu.br)

Entrega de documentos:

- a) Os acadêmicos deverão preencher a ficha cadastral e entregar os documentos solicitados neste Edital diretamente na Secretaria da IES;
- b) Somente estarão concorrendo à Bolsa de Estudos os alunos devidamente matriculados e que apresentarem a ficha cadastral acompanhada de toda a documentação solicitada.

V – SELEÇÃO:

As Bolsas de Estudos serão destinadas com base na classificação dos candidatos cadastrados por ordem de ICF crescente, desde que atendidas todas as condições previstas neste Edital. Estando o candidato apto a receber a Bolsa de Estudo, será concedido o desconto pertinente, o setor responsável entrará em contato com o aluno para efetivação do Termo de Adesão.

OBSERVAÇÕES:

- 1) A FATLA poderá,, seu critério, abrir novas vagas para Bolsas de Estudos a qualquer tempo, tendo direito à Bolsa o candidato classificado dentro da margem de ICF e somente após a sua adesão ao programa, não sendo retroativa, sob nenhuma hipótese;
- 2) Alunos que já possuem algum tipo de auxílio, crédito educativo/FIES, PROUNI ou outro benefício ofertado pela FATLA, não poderão tê-los de forma cumulativa;
- 3) A Bolsa de Estudos tem validade apenas para o semestre vigente, não estando assegurada a sua manutenção para os demais semestres.

VI - O CANCELAMENTO DA BOLSA:

O cancelamento da Bolsa se dará, nas seguintes hipóteses:

- Trancamento da matrícula no semestre;
- Constatação da inveracidade das informações prestadas a qualquer tempo;



- 
- Não comparecimento para a assinatura do Termo de Adesão;
  - Aproveitamento acadêmico inferior a 70 (setenta) % no semestre vigente;
  - Inadimplência acima de 30 (dias) junto à Tesouraria da Instituição;
  - Não comparecimento, abandono, desvinculação ou avaliação insatisfatória dos responsáveis pelos programas ao qual o bolsista esteja vinculado.

**VII - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO:**

Visando alcançar os objetivos propostos, a concessão das Bolsas de Estudos far-se-á da seguinte forma:

- será concedido, a título de Bolsa de Estudos, desconto de até 40 (quarenta) %, conforme a tabela ao final, considerando-se o número de créditos a serem cursados pelo estudante;
- os acadêmicos beneficiados com a Bolsa de Estudos, serão todos aqueles que, no momento de ingresso no Curso, seja por vestibular, ou por ingresso extravestibular, ou ainda, por transferência de outra Instituição de Ensino, optarem por cursarem os cursos de graduação mantidos pela IES;
- a concessão da Bolsa de Estudos será para todos os acadêmicos que, além de preencherem os requisitos anteriores, comprovarem renda própria ou familiar (tratando-se de acadêmico que não exerça atividade laborativa ou remunerada), de até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- somente receberá a Bolsa de Estudos, o acadêmico que, conjugados os requisitos anteriores, cursar no semestre, no mínimo 12 (doze) créditos;
- em todo caso, a fim de ser concedida a Bolsa de Estudos, no semestre subsequente ao cursado com o benefício, o acadêmico deverá comprovar, no mínimo, 70 (setenta) % de aprovação nos créditos cursados no semestre anterior;
- o aluno que receber a Bolsa de Estudos, renovável a cada semestre, deverá estar envolvido nos Programas Sociais da Faculdade, sob as forma de voluntariado com ênfase na extensão comunitária, vocação de nossa Instituição e na demais formas estabelecidas no presente programa;
- casos especiais e/ou omissos serão apreciados pela Comissão Avaliadora.



---

#### VIII - COMISSÃO AVALIADORA

A Faculdade Tecnológica Latino Americana – FATLA nomeará uma Comissão Avaliadora que fará o estudo e concederá as Bolsas de Estudos, sendo a mesma composta da seguinte forma:

- 1 (um) representante da Direção da Instituição;
- 1 (um) representante da Coordenação do Curso;
- 1 (um) representante do a Assessoria Pedagógica;
- 1 (um) representante dos alunos;
- 1 (um) representante dos professores.

#### IX - TABELA DE CONCESSÃO DE DESCONTOS

Desconto de 20%	Para 12 (doze) créditos cursados
Desconto de 30%	Para 16 (dezesesseis) créditos cursados
Desconto de 40%	Para 20 (vinte) créditos cursados, ou mais.

#### X - CRONOGRAMA DO PROGRAMA:

Inscrições	DATA
Divulgação do Resultado	DATA
Assinatura do Termo de Adesão	DATA

#### XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

As Bolsas de Estudos estarão inseridas no preceito de **Responsabilidade Social** da Faculdade.

Os alunos beneficiados só poderão utilizar para cursar os cursos de graduação da IES.

Na hipótese do aluno deixar de preencher os requisitos que lhe asseguram a concessão da Bolsa de Estudos, dentre eles a recomposição de sua situação econômico-financeira, poderá ser suspensa a Bolsa.

O aluno beneficiado não poderá se utilizar do Programa da Bolsa de Estudo por período superior a 30 (trinta) % do período de integralização do Curso.



**FATLA**  
FACULDADE TECNOLÓGICA LATINO AMERICANA  
*O que começa aqui, muda o mundo.*

---

Não há limite de vagas no Programa de Bolsa de Estudos da FATLA.

Aos alunos contemplados pelo Programa de Bolsas de Estudo, será concedido o desconto relativo a Bolsa a partir da segunda parcela do valor semestral.